



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.998, DE 2013 **(Do Sr. Marcos Rogério)**

EMENDA n.º 2014.

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 6.998, de 2013.

Art. 1º Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 6.998, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990 e da Constituição Federal e deste Estatuto.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda sugere a retirada dos termos “promoção” e “participação”, uma vez que ficou indefinida a aplicação dentro do artigo.

O novo texto apresentado ao artigo 1º, por intermédio desta emenda assegura a proteção integral da criança na forma do Estatuto, ratificado pela Convenção sobre os Direitos da Criança, das Nações Unidas e pela Constituição Federal, extinguindo as dúvidas nas formas de participação e promoção.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2014.

Deputado Federal Marcos Rogério

PDT/RO